

Bruxelas, 17 de novembro de 2020 (OR. en)

12376/20

Dossiê interinstitucional: 2020/0284 (NLE)

ACP 124 WTO 291 COAFR 290 RELEX 821 AGRI 384

## ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Projeto de DECISÃO DO CONSELHO CONJUNTO CRIADO PELO

ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA ENTRE A UNIÃO EUROPEIA E OS SEUS ESTADOS-MEMBROS, POR UM LADO, E OS ESTADOS DO APE SADC, POR OUTRO relativa ao ajustamento de quantidades de referência para determinados produtos elegíveis para medidas de

salvaguarda e enumerados no anexo IV do Acordo de Parceria Económica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os

Estados do APE SADC, por outro

12376/20 JG/ns

RELEX.1.B PT

## **PROJETO**

DECISÃO N.º 2/2020 DO CONSELHO CONJUNTO CRIADO PELO ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA ENTRE A UNIÃO EUROPEIA E OS SEUS ESTADOS-MEMBROS, POR UM LADO, E OS ESTADOS DO APE SADC, POR OUTRO

de ...

relativa ao ajustamento de quantidades de referência para determinados produtos elegíveis para medidas de salvaguarda e enumerados no anexo IV do Acordo de Parceria Económica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados do APE SADC, por outro

## O CONSELHO CONJUNTO,

Tendo em conta o Acordo de Parceria Económica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados do APE SADC, por outro («Acordo»), nomeadamente os artigos 35.º e 102.º, e a Decisão n.º 1/2019 do Conselho Conjunto (Regulamento Interno do Conselho Conjunto),

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

12376/20 JG/ns 1

RELEX.1.B PT

## Artigo 1.º

Em conformidade com a nota de rodapé n.º 1 do anexo IV do Acordo, as quantidades de referência previstas nesse anexo para as linhas pautais indicadas com um asterisco são ajustadas, para efeitos do artigo 35.º do Acordo, em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ...,

Pelo Conselho Conjunto

Representante dos Estados do APE SADC

Representante da EU

12376/20 JG/ns 2 RELEX.1.B

ANEXO

QUANTIDADES DE REFERÊNCIA AJUSTADAS CONFORME REFERIDO NO ARTIGO 1.º DA PRESENTE DECISÃO

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Linhas pautais	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
02062100	100	110	121	133	146	161	177	195	215	237	261	287
02062900	1 005	1 106	1 206	1 307	1 407	1 508	1 609	1 709	1 810	1 910	2 011	2 111
02064900	5 000	5 500	6 000	6 500	7 000	7 500	8 000	8 500	9 000	9 500	10 000	10 500
11041910	150	165	182	200	220	242	266	293	322	354	390	429
11071010	2 373	2 613	2 874	3 161	3 478	3 825	4 204	4 628	5 089	5 595	6 152	6 771
04012007	6 353	6 986	7 701	8 457	9 3 1 5	10 234	11 256	12 379	13 625	14 973	16 485	18 119
20011000	1 302	1 432	1 576	1 732	1 905	2 096	2 305	2 536	2 791	3 069	3 376	3 714
20019010	270	297	328	360	396	436	480	527	580	638	701	771
180631	3 046	3 350	3 655	3 959	4 264	4 569	4 873	5 178	5 482	5 787	6 091	6 396
180632	938	1 032	1 126	1 220	1 314	1 408	1 501	1 595	1 689	1 783	1 877	1 971
180690	7 196	7 916	8 635	9 355	10 074	10 794	11 514	12 233	12 953	13 672	14 392	15 112